

**PROCESSO SELETIVO/2025 UniFOA****E D I T A L - Nº 07/2024**

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas, as inscrições ao **Processo Seletivo pelo ENEM**, para os **Cursos de Graduação do UniFOA**, na **modalidade presencial**, com ingresso limitado ao primeiro e segundo semestres de 2025, a ser realizado pelo Núcleo de Seleção Acadêmica - NSA, de acordo as regras e condições estabelecidas neste Edital, com base nas disposições regimentais da FOA/UniFOA, na Lei nº 9.394/96, Decreto Federal nº 9.235/17, e toda a legislação pertinente em vigor.

<b>CURSOS</b>	<b>GRAU</b>	<b>ATOS AUTORIZATIVOS</b>
<b>Administração</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.364 de 09/09/10 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204 de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 022/20 de 19/05/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
<b>Ciências Biológicas - ABI</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 273 de 19/07/11 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150 de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 079/20 de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
	Licenciatura	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 857 de 04/08/17 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150 de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 080/20 de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
<b>Ciências Contábeis</b>	Bacharelado	Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 83.273 de 12/03/79 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204 de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 075/20 de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
<b>Design</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 371 de 30/08/11 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 436 de 09/11/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 099/23 de 25/09/23 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
<b>Direito</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.128 de 19/12/08 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 384 de 13/08/24; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 097/23 de 25/09/23 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CURSOS	GRAU	ATOS AUTORIZATIVOS
<b>Educação Física - ABI</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 1.363 de 09/09/10 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 436 de 09/11/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 081/20 de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
	Licenciatura	Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 74.186 de 18/06/74 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150 de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 082/20 de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
<b>Enfermagem</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 3.119 de 04/10/04 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 083/20 de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
<b>Engenharia - ABI</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 32 de 22/05/06 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/21 de 14/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
	Bacharelado	Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 75.991 de 21/07/75 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/21 de 14/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 215 de 31/10/12 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/21 de 14/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 279 de 19/07/11 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/21 de 14/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 32 de 22/05/06 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/21 de 14/09/21 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
<b>Jornalismo</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 188 de 01/10/12 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204 de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 076/20 de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
<b>Nutrição</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 3.242 de 21/09/05 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 030/20 de 19/05/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

CURSOS	GRAU	ATOS AUTORIZATIVOS
<b>Odontologia</b>	Bacharelado	Reconhecido pelo Decreto MEC/SERES nº 73.952 de 17/04/74 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 109 de 04/02/21; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 031/20 de 19/05/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
<b>Publicidade e Propaganda</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 187 de 01/10/12 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 204 de 25/06/20; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 077/20 de 28/09/20 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
<b>Sistemas de Informação</b>	Bacharelado	Reconhecido pela Portaria MEC/SERES nº 52 de 26/05/06 e Renovação de Reconhecimento mediante Portaria MEC/SERES nº 150 de 21/06/23; Matriz Curricular aprovada pela Resolução nº 098/23 de 25/09/23 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

## **CAPÍTULO I** **DO INGRESSO**

1 - O ingresso nos Cursos de Graduação do UniFOA, para preenchimento das vagas do 1º (primeiro) período do primeiro e segundo semestres de 2025, será realizado mediante Processo Seletivo, nas formas de ingresso descritas abaixo:

1.1 - **Ingresso no Primeiro e Segundo Semestres de 2025**, de acordo com o Cronograma e Quadro de Cursos e Vagas Ofertadas, parte integrante e complementar deste Edital.

1.1.1 - **50%** (cinquenta por cento) das vagas ofertadas neste Edital nº 07/2024, com a utilização do resultado da nota da Prova de Redação obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2015, ENEM/2016, ENEM/2017, ENEM/2018, ENEM/2019, ENEM/2020, ENEM/2021, ENEM/2022, ENEM/2023 ou ENEM/2024.

1.1.1.1 - No Primeiro Semestre, **o ENEM/2024 só será aceito para inscrição neste Processo Seletivo, após o INEP divulgar o resultado.**

1.1.1.2 - No ato da inscrição, **o candidato deverá indicar apenas 01 (um) ano/resultado do ENEM que deseja utilizar para o Processo Seletivo do UniFOA.**

1.1.2 - **50%** (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no Edital nº 08/2024, por intermédio da Prova de Redação On-line.

1.2 - Em hipótese alguma ocorrerá o somatório das notas/resultados obtidas pelo candidato no ENEM nos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024, para fins de classificação, conforme especificados no subitens 1.1.1, deste Capítulo.

- 1.3 - A FOA/UniFOA utilizará a nota/resultado do ENEM indicado pelo candidato no ato da inscrição. As notas dos candidatos serão fornecidas ao UniFOA mediante consulta pelo CPF do candidato, na base de dados do INEP/MEC, respeitando o termo de sigilo e responsabilidade assinado pela FOA/UniFOA para concessão do referido acesso.
  
- 2 - Na eventualidade das vagas ofertadas não serem preenchidas pelas formas especificadas neste Edital, as vagas remanescentes em cada semestre, poderão ser preenchidas conforme subitens abaixo:
  - 2.1 - Aproveitamento de classificação em Concursos Vestibulares do UniFOA de até 2 (dois) anos, nas formas de ingresso ENEM ou Prova.
  - 2.2 - Aproveitamento de candidatos Portadores de Diploma de Curso Superior;
  - 2.3 - Transferências Internas e/ou Externas para o 1º (primeiro) período dos Cursos ofertados por este Edital;
  - 2.4 - Análise Curricular ou Reingresso.
  
- 3 - As formas de ingresso consignadas no item 2, subitens 2.2, 2.3 e 2.4, serão disponibilizadas em Editais específicos.

## **CAPÍTULO II** **DA INSCRIÇÃO**

- 1 - Poderão se inscrever neste Processo Seletivo, apenas os candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, realizados nos anos citados neste Edital.
  - 1.1 - Somente serão aceitas inscrições de candidatos que estejam finalizando o Ensino Médio ou que possuam o Certificado de Conclusão ou Diploma deste nível de Ensino, obtido pela via regular ou de suplência (Artigo 3º da Portaria nº 391/2002 - MEC), em consonância com as normas gerais de direito do Brasil.
  - 1.2 - O UniFOA não permite a participação de “treineiro” para este Processo Seletivo e **não aceitará em qualquer circunstância reserva de vaga.**
  - 1.3 - **Caso o candidato seja aprovado neste Processo Seletivo, só poderá matricular-se na vaga do Curso escolhido, mediante apresentação do Certificado, Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente autorizado pelo MEC, com apresentação do original para conferência.**

## **CAPÍTULO III** **LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO**

- 1 - **A Inscrição do Processo Seletivo, será realizada no Portal do Candidato, no link [www.unifoa.edu.br/portaldocandidato](http://www.unifoa.edu.br/portaldocandidato), conforme datas disponibilizadas pelo UniFOA em Edital Complementar, observada a disponibilidade de vagas.**
  
- 2 - **Antes de efetuar a inscrição, é obrigação do candidato ter ciência das normas do Edital, e preencher a Ficha de Inscrição no link [www.unifoa.edu.br/portaldocandidato](http://www.unifoa.edu.br/portaldocandidato).**

- 3 - **No ato da inscrição**, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição informando seus dados pessoais, nome completo (conforme cadastro na Receita Federal) e o ano de realização do ENEM.
- 3.1 - **Na Ficha de Inscrição**, o candidato deverá indicar obrigatoriamente, seus dados pessoais, curso de sua escolha, o seu CPF e o ano do ENEM, de acordo com o Boletim de Desempenho Individual do ENEM.
- 3.2 - O candidato deverá verificar seus dados pessoais, curso e o ano do ENEM, certificando que estão todos corretos.
- 3.3 - **Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato autoriza o UniFOA a obter, junto ao INEP/MEC a nota por ele obtida na Prova de Redação do ENEM e a divulgá-las em respectiva lista de resultado segundo o critério deste Edital.**
- 3.4 - O UniFOA não se responsabilizará por informações incorretas ou incompletas que impossibilitem a obtenção das notas do candidato no INEP/MEC. Os dados incorretos, em especial o número do CPF e o ano de realização do ENEM, fornecidos pelo candidato, não serão processados, **eliminando automaticamente o candidato do Processo Seletivo do UniFOA.**
- 4 - O candidato **só poderá efetuar uma inscrição** neste Processo Seletivo e concorre **apenas a uma vaga.**
- 5 - **No ato da inscrição**, o candidato deverá efetuar o pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade correspondente ao mês de janeiro (ingresso 2025/1) ou julho (ingresso 2025/2).
- 6 - **Os candidatos que ingressarem no primeiro semestre, o vencimento da 2ª (segunda) parcela ocorrerá em 05 de fevereiro de 2025 e para os candidatos que ingressarem no segundo semestre, o vencimento da 2ª (segunda) parcela da semestralidade se dará em 05 de agosto 2025.**
- 6.1 - As demais vencerão sucessivamente no dia 05 de cada mês, com reajustes anuais, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de Adesão.
- 7 - O candidato e/ou seu representante legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento da inscrição e assumem total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no fornecimento de informações inverídicas.
- 8 - É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Portal do Candidato, no link **www.unifoa.edu.br/portaldocandidato**, **não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital.**
- 9 - Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na **Ficha de Inscrição**, a sua deficiência, conforme dispõe na Lei nº 13.146/15.

## **CAPÍTULO IV** **DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS**

- 1 - As vagas ofertadas no Processo Seletivo são para preenchimento da turma do 1º (primeiro) período do primeiro e segundo semestres de 2025, **podendo ser alterados os seus quantitativos de vagas disponíveis para os Cursos ofertados neste Processo Seletivo por determinação dos Conselhos CONSEPE e/ou CONSUN do UniFOA e/ou do Ministério da Educação - MEC, sem reserva de direito ao candidato, ficando classificado na forma deste Edital e respeitando o novo número de vagas, na forma da matriz curricular vigente.**

### **CURSOS E VAGAS ANUAIS**

<b>CURSOS</b>	<b>TURNOS</b>	<b>VAGAS ANUAIS</b>
Administração	Noturno	80
Ciências Biológicas - ABI	Noturno	110
Ciências Contábeis	Noturno	80
Design	Noturno	80
Direito	Noturno	200
Educação Física - ABI	Noturno	200
Enfermagem	Noturno	180
Engenharia - ABI	Noturno	460
Jornalismo	Noturno	60
Nutrição	Noturno	180
Odontologia	Noturno	156
Publicidade e Propaganda	Noturno	60
Sistemas de Informação	Noturno	120

- 2 - A FOA/UniFOA disponibilizará em Edital Complementar a distribuição de vagas por Curso para ingresso no ano de 2025.
- 3 - A FOA/UniFOA a seu exclusivo critério e havendo vagas ociosas ofertadas no Edital nº 07/2024 - ENEM, poderá realizar o seu remanejamento para o Edital nº 08/2024 - Prova de Redação On-line em cada semestre. Neste caso, serão incorporadas às demais vagas do respectivo Curso e preenchidas.

#### **4 - DAS GRADES/MATRIZES CURRICULARES**

- 4.1 - O ingresso dos Cursos da Engenharia Ambiental, Civil, Produção, Elétrica e Mecânica ocorre por meio da ABI - Área Básica de Ingresso, com entrada única. Os acadêmicos ao final do 4º Período, deverão optar pela formação específica, ou seja, escolher um dos Cursos que compõem a ABI - Engenharia do UniFOA, em conformidade com a Resolução nº 098/2021, de 14/09/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
- 5 - O candidato fica ciente que, a forma de modalidade de ensino é presencial, podendo a FOA/UniFOA ofertar modernas metodologias ativas de aprendizagem durante toda a execução das matrizes curriculares e seus conteúdos, com recursos e instrumentos pedagógicos de conhecimento e interação com o acadêmico, de acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos, normas do MEC e dos Conselhos Superiores do UniFOA.

- 5.1 - Os horários das aulas poderão ocorrer em “áreas verdes”, que permitem ao aluno, fora do ambiente da sala de aula, adquirir conhecimentos de forma a contribuir com sua formação acadêmica, na forma do Projeto Pedagógico dos Cursos e as grades/matrizes curriculares.
- 5.2 - Fica o candidato ciente que, além das disciplinas regulares obrigatórias previstas na grade/matriz curricular de cada Curso, o aluno também deverá cursar as seguintes atividades acadêmicas: Atividades Complementares, Estágio Supervisionado, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, bem como Extensão Curricularizada - conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CNE/MEC nº 7 de 18/12/2018 - de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e sem qualquer custo adicional nos valores das mensalidades.
- 6 - Os Cursos ministrados pelo UniFOA, dependendo de suas características e matrizes curriculares, para melhor aproveitamento acadêmico e/ou necessidade Institucional, poderão ter aulas aos sábados ou ter alterado ao longo dos períodos ou módulos, os horários, os locais ou seus turnos, podendo ainda ser à distância, bem como sua matriz curricular e seus conteúdos disciplinares por decisão do Centro Acadêmico Universitário ou do MEC.
- 7 - A FOA/UniFOA reserva o direito de não abrir turma, caso o curso não alcance o número mínimo de **30** (trinta) alunos matriculados.
- 8 - Fica reservado à FOA/UniFOA o direito de suspender por prazo indeterminado ou temporariamente, pelo prazo de 01 (um) semestre ou mais, a oferta ou abertura de novas turmas, em razão de número mínimo de **30** (trinta) alunos matriculados, impedindo a formação de nova turma.
- 9 - A FOA/UniFOA reserva também o direito de abrir novas turmas ou deixar de ofertar novas vagas em Processo Seletivo, respeitando no que couber, as Deliberações dos Conselhos de Classes das profissões regulamentadas em Lei, na forma estipulada pela legislação e determinações do MEC e dos Conselhos da FOA/UniFOA em vigor.

## 10 - **ENDEREÇO DO CAMPUS**

*Campus* Universitário Olezio Galotti  
Av. Dauro Peixoto Aragão, n. 1325 - Três Poços - Volta Redonda - RJ.  
Cep.: 27240-560 - Tel.: (24) 3340-8400

## **CAPÍTULO V** **DO PROCESSO SELETIVO**

- 1 - O Processo Seletivo é o instrumento de seleção acadêmica dos candidatos inscritos no Concurso Vestibular. Este Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado pelo ENEM, por meio da nota de Redação obtida pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

## **CAPÍTULO VI** **DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DO ENEM**

1 - A classificação será feita pela nota obtida pelo candidato na Redação do ENEM, até que se esgotem os números de vagas ofertadas para o Curso escolhido e divulgadas pelo UniFOA em Edital Complementar.

### **2 - DO DESEMPATE**

2.1 - Havendo candidato ocupando idêntica classificação, após apuração do resultado final, o desempate se processará automaticamente aplicando-se os seguintes critérios:

2.1.1 - Terá prioridade o candidato com mais idade;

2.1.2 - Persistindo o empate, será considerada a data e hora da realização da inscrição.

### **3 - SERÁ DESCLASSIFICADO AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO QUE:**

3.1 - Obter nota zero na Prova de Redação do ENEM;

3.2 - Utilizar-se de qualquer meio fraudulento para obter aprovação ou vantagem própria ou de terceiros.

### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO À Matrícula**

4.1 - **Estará classificado e habilitado à matrícula no UniFOA, o candidato que cumprir rigorosamente todas as regras e condições previstas neste Edital, até que encerrem os números de vagas ofertadas e disponíveis para o Curso escolhido.**

4.2 - O candidato receberá o seu resultado, no prazo mínimo de **24** (vinte e quatro) horas, após a realização da inscrição, considerando os dias úteis, mediante comunicação do UniFOA por meio eletrônico e divulgação no Portal do Candidato no link **[www.unifoa.edu.br/portaldocandidato](http://www.unifoa.edu.br/portaldocandidato)**.

4.3 - O resultado final deste Processo Seletivo/2025 UniFOA, será divulgado pelo UniFOA, no Portal do Candidato, no link **[www.unifoa.edu.br/portaldocandidato](http://www.unifoa.edu.br/portaldocandidato)**, conforme disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 44 da Lei nº 9.394/96, após o preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, observando o término das inscrições de cada semestre e respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

4.3.1 - Fica o candidato ciente que, o UniFOA divulgará a relação nominal dos classificados de cada semestre, o número da inscrição do Processo Seletivo e ENEM, notas da Redação do ENEM e a respectiva ordem de classificação.

5 - É assegurado ao candidato classificado ou não, o direito a ter acesso ao seu resultado deste Processo Seletivo.

- 6 - Em hipótese alguma haverá revisão da nota obtida no ENEM pelo candidato.
- 7 - **Os candidatos classificados e convocados** pelo ENEM, deverão efetuar a matrícula conforme estabelecido neste Edital, respeitando o prazo determinado pelo UniFOA.

## **CAPÍTULO VII** **DA MATRÍCULA**

- 1 - As **matrículas** dos candidatos classificados e convocados para o primeiro e segundo semestres de 2025, serão realizadas pelo Portal do Candidato, no link **www.unifoa.edu.br/portaldocandidato**, conforme procedimentos especificados neste Edital e datas estabelecidas pelo UniFOA no ato da convocação.
- 2 - As instruções para matrícula serão disponibilizadas no Portal do Candidato.
- 3 - As matrículas serão realizadas em duas 02 (duas) etapas. A **Primeira Etapa** será realizada de **forma on-line** e refere-se no envio/postagem da documentação pelo Portal do Candidato. A **Segunda Etapa** será realizada de **forma presencial** e consiste na conferência dos documentos encaminhados anteriormente e assinatura do instrumento contratual.
- 4 - O candidato **no prazo estabelecido para matrícula**, deverá acessar o Portal do Candidato mediante login (CPF), preencher o formulário da **Primeira Etapa** da matrícula, e postar/encaminhar a documentação descrita no **item 14**, e **subitens**, deste Capítulo, **sob pena de indeferimento de matrícula**.
- 5 - Os documentos deverão ser digitalizados com boa resolução no formato jpg, pdf ou png, devendo possuir todas as informações legíveis, sem cortes e rasuras nas imagens.
- 6 - Os arquivos deverão ser postados conforme descrição/indicação constante no formulário, e após deverá o candidato aguardar o processo de conferência e validação dos documentos a ser realizada pelo UniFOA.
- 7 - O candidato durante o período de conferência e validação da Primeira Etapa, deverá acompanhar no Portal do Candidato, o *status* da análise de sua documentação enviada, para fins de dar prosseguimento a realização de sua matrícula.
- 8 - **Após validação dos documentos da Primeira Etapa**, a matrícula estará liberada para os próximos passos no Portal do Candidato. Neste caso, o candidato deverá realizar o agendamento da data e hora para realização da **Segunda Etapa da sua matrícula**.
- 9 - **Na Segunda Etapa da matrícula**, conforme data e hora do seu agendamento, o candidato e seu fiador/coobrigado deverão comparecer na Secretaria Geral no *Campus* Universitário Olezio Galotti, em Três Poços, para **fins de assinaturas contratuais e conclusão da matrícula**.
- 9.1 - **Fica o candidato ciente que, no ato da conclusão da matrícula e assinaturas contratuais**, deverá apresentar os documentos **originais** especificados no **item 14**,

deste Capítulo e seus **subitens**, para fins de validação da documentação postada anteriormente, sendo que a falta de qualquer documento impedirá a realização da matrícula e na perda da vaga.

10 - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, no dia do agendamento da **Segunda Etapa da matrícula**, a mesma poderá ser realizada através de procuração com poderes específicos de realização de matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos, conforme itens a seguir:

10.1 - Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida.

10.2 - Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.

11 - **O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula, implica na desclassificação do candidato e na perda da vaga.**

12 - Não serão aceitos trancamentos de matrículas de alunos oriundos deste Processo Seletivo, antes de decorrido o primeiro período do Curso.

13 - Será cancelada a matrícula, em qualquer período da realização do Curso, do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à FOA/UniFOA o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até essa data, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para instauração de procedimentos para apuração dos fatos.

14 - **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA MATRÍCULA**

14.1 - No ato da matrícula, os candidatos classificados e convocados, deverão postar/encaminhar os documentos especificados abaixo, sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da matrícula:

14.1.1 - Carteira de Identidade/RG e CPF do candidato e fiador/coobrigado;

14.1.2 - Comprovante de residência do candidato e fiador/coobrigado;

14.1.3 - Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

14.1.4 - Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para candidato do sexo masculino;

14.1.5 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

14.1.6 - Original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

14.1.7 - Comprovante de Conclusão do Ensino Médio, ou de cursos equivalentes de nível médio que satisfaçam as exigências legais prescritas pelo MEC. (Diploma ou Declaração recente, emitida no prazo de até seis meses a contar da data da assinatura e constando o ano de conclusão).

14.1.7.1 - Apresentar publicação no Diário Oficial da Conclusão do curso, para os casos em que essa publicação seja exigida oficialmente.

14.1.8 - O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior, também deverá encaminhar/postar uma via da Declaração de Equivalência emitida pela Secretaria de Estado da Educação e uma via do Histórico Escolar, devidamente traduzido e juramentado.

15 - As aulas dos candidatos classificados e matriculados para o primeiro e segundo semestres de 2025, iniciarão conforme calendário Acadêmico publicado pelo UniFOA ou em data diferenciada para calouros, conforme determinação da FOA/UniFOA.

16 - Após a realização da matrícula, com a respectiva assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o aluno poderá requerer a qualquer tempo, sua transferência para outra Instituição de Ensino Superior, em conformidade com as normas legais e institucionais.

17 - É facultado ao aluno regularmente matriculado requerer a qualquer tempo, o cancelamento do seu vínculo jurídico e acadêmico existente com a FOA/UniFOA, ficando desde já ciente que, caso o pedido ocorra **antes do início das aulas**, a FOA/UniFOA à título de multa reterá 20% (vinte por cento) do valor pago, referente a primeira mensalidade, desde que requerido formalmente pelo interessado, antes do início das aulas, e se for requerido **após o início das aulas**, deverá efetuar o pagamento da mensalidade observando a proporcionalidade do serviço prestado ou posto à sua disposição, além do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual estabelecido no Termo de Adesão à título de multa.

## 18 - DA LISTA DE ESPERA

18.1 - Os candidatos excedentes, aprovados que não foram classificados dentro do número de vagas ofertadas para o primeiro e segundo semestres, devem aguardar a convocação do UniFOA, conforme disponibilidade de vagas para cada Curso.

## 19 - DO REMANEJAMENTO DE CURSO

19.1 - Caso haja disponibilidade de vagas para os Cursos ofertados neste Edital, após a realização das matrículas dos candidatos classificados, será facultado o **remanejamento do Curso originalmente** no ato da inscrição, mediante requerimento do interessado, respeitando rigorosamente ordem de classificação.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E FUTURAS

1 - Fica o candidato ciente que, o ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e tem como objetivo aferir o rendimento dos alunos dos Cursos de Nível Superior em relação aos conteúdos programáticos previstos nas grades curriculares.

- 2 - O ENADE **é componente curricular obrigatório**. A situação de regularidade do estudante é registrada em seu Histórico Escolar. O estudante selecionado que não comparecer ao exame ficará em situação irregular junto ao ENADE. Neste caso, a FOA/UniFOA estará impedida de expedir o Histórico Escolar, de autorizar a participação do acadêmico na cerimônia de colação de grau oficial e, sobretudo, de expedir o Diploma, até que o MEC divulgue que o aluno esteja em situação regular.
- 3 - A FOA/UniFOA efetuará anualmente o reajuste do valor das parcelas da semestralidade, na forma prevista pela Lei nº 9.870/99. A base de cálculo do reajuste levará em consideração os índices de preços de atualização monetária e as variações com o custeio e investimentos específicos. Havendo alteração da política econômica do País, com o conseqüente aumento da inflação, a FOA/UniFOA se reserva no direito de realizar a atualização monetária do valor da parcela da semestralidade/anuidade prevista no presente Termo e Adesão e Tabelas de Valores objeto das renovações eletrônicas até o final do Curso, de forma a garantir o equilíbrio financeiro.
- 4 - Poderá o UniFOA cobrar taxas de materiais de uso individual para os Cursos que se fizerem necessários, em especial o Curso de Odontologia, conforme disposto na Lei nº 9.870/1999 e Resolução nº 03/1989 do Conselho Federal de Educação.
- 5 - O candidato que se inscrever para o Curso de Odontologia, fica ciente que deverá adquirir todo o equipamento instrumental odontológico individual necessário para a prática acadêmica de seus estudos, em especial a caneta de alta rotação, micromotor com ponta reta e contra-ângulo; e o equipamento periférico fotopolimerizador de resinas e/ou outros produtos de uso exclusivo do aluno enquanto estiver em estágio curricular e disciplinas práticas. A FOA/UniFOA fornecerá outros periféricos, equipos odontológicos e os aparelhos de radiografias.
- 5.1 - Conforme Projeto Pedagógico dos Cursos e grade/matriz curricular do Curso de Odontologia, a partir do 5º Período, o UniFOA, cobrará taxas de materiais de uso individual, como disposto na Lei nº 9.870/1999 e Resolução nº 03/1989 do Conselho Federal de Educação.

## 6 - **OBRIGAÇÃO DE MEIO**

- 6.1 - O candidato obtendo a aprovação no Processo Seletivo e efetuando regularmente sua matrícula no UniFOA, a Instituição de Ensino possui obrigação de meio e não de resultado, **ficando a cargo do aluno o dever de empenho acadêmico visando a conclusão do Curso. Enquanto durar o período acadêmico de vivência do aluno no curso matriculado, o candidato/aluno autoriza desde já quando ofertado por esta Instituição de Ensino meios de tecnologias, o uso de aplicativos de controle de acesso e tempo nos ambientes virtuais de aprendizagem do UniFOA, bem como sua geo localização, para fins de avaliação de desempenho acadêmico.**
- 6.2 - O candidato desde já fica ciente que, o estágio profissional/internato é componente curricular, possuindo a referida disciplina ou atividade, obrigações de integral cumprimento de carga horária e atividades acadêmicas, devendo o aluno cursar o estágio/internato obrigatório nos locais conveniados e indicados pela FOA/UniFOA, sob pena de reprovação, bem como, deverão ser observados e respeitados os órgãos de classe e suas exigências.

- 6.3 - Fica o candidato ciente que, nos casos em que a lei exigir, o aluno somente poderá exercer a profissão, após a aprovação no exame específico dos órgãos de classe, não tendo a FOA/UniFOA qualquer gerência nas regras e condições exigidas por aqueles órgãos.

## **7 - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

- 7.1 - Todas as comunicações da FOA/UniFOA, inclusive de caráter acadêmico, serão realizadas por e-mail institucional, Portal Acadêmico e/ou meios eletrônicos de telefonia e digitais do UniFOA.
- 7.2 - A FOA/UniFOA disponibilizará gratuitamente, não atribuindo qualquer valor adicional nas mensalidades, uma conta de e-mail institucional através do Portal Office 365, ficando o candidato/aluno inteiramente e exclusivamente responsável pela utilização do mesmo, de modo a manter o bom uso dos recursos disponibilizados, sem trazer qualquer prejuízo ou má reputação para a FOA/UniFOA, sob pena de serem tomadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme políticas de uso disponibilizada no Portal Acadêmico.

## **8 - DO CONTRATO E DEMAIS NORMAS**

- 8.1 - No ato da matrícula, será assinado o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Instituição) pelo aluno e por seu fiador e coobrigado.
- 8.2 - Está disponível no portal acadêmico as legislações, normas internas e regimentais da Instituição de Ensino de interesse do aluno. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre outros instrumentos legais, estão disponíveis no site do UniFOA, através do link <http://www.unifoa.edu.br/assessoria-juridica>.
- 8.3 - Caso seja do interesse da FOA/UniFOA, o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, poderá ser emitido de forma eletrônica com a utilização de processo de certificação, como previsto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e Portaria nº 315, de 08/04/2018 do Ministério da Educação.
- 8.4 - A FOA/UniFOA expedirá os Diplomas em arquivo digital e/ou físico na forma da Portaria MEC nº 330, de 05/04/2018 Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018 e Portaria MEC nº 554, 11/03/2019 e suas regulamentações posteriores.

## **9 - DA RESCISÃO DE CONTRATO**

- 9.1 - A FOA/UniFOA poderá rescindir o vínculo acadêmico e jurídico caso o aluno, após sindicância ou inquérito acadêmicos, seja penalizado pela prática de conduta não acadêmica e antiética de forma a infringir as normas regimentais, bem como sofra condenação pela prática de crime na forma da Lei Penal vigente no País.

## **10 - DO FIES**

- 10.1 - Conforme legislação vigente, o Programa de Financiamento Estudantil é um programa do Ministério da Educação, Governo Federal, destinado a financiar cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, não possuindo a FOA/UniFOA qualquer gerência sobre o referido Programa.
- 10.2 - A FOA/UniFOA dará cumprimento às novas regras ou em vigor quanto ao Programa de Financiamento Estudantil - Lei nº 10.260/2001 e suas regulamentações posteriores, conforme estipulado pelo Governo Federal.

## **CAPÍTULO IX** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - O candidato ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente Edital e fica inteiramente responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição. Após à matrícula, o aluno se submete as normas da FOA/UniFOA.
- 2 - Todos os critérios, normas, datas, vagas em concurso e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, por força de Lei, decisões judiciais emanadas de autoridades competentes e/ou do Ministério da Educação, bem como, dos Conselhos CONSEPE e CONSUN do UniFOA e do Núcleo de Seleção Acadêmica.
- 3 - A FOA/UniFOA se reserva no direito de alterar a grade/matriz curricular e/ou conteúdo das disciplinas antes ou durante a realização do Curso, da efetivação da matrícula ou qualquer rematrícula, em razão de diretrizes curriculares, por determinação do UniFOA ou do MEC.
- 4 - O candidato fica ciente que, caso venha a efetuar sua matrícula no UniFOA, e por motivos pessoais opte por requerer o cancelamento do seu vínculo, o mesmo ficará obrigado ao pagamento de multa contratual, conforme disposição em Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, observando o disposto no item 17, do Capítulo VII.
- 5 - Fica o candidato ciente de que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital pelo período que durar o Processo Seletivo, e após, pelo prazo que durar o vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA.
- 5.1 - O candidato desde já autoriza o envio de informações dos Cursos ofertados pelo UniFOA, podendo entretanto, deixar de receber a qualquer momento os informativos, desde que revogue o consentimento por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br).
- 5.2 - O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo seletivo, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br), em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.
- 5.3 - O candidato desde já autoriza que a FOA/UniFOA entre em contato por meios de comunicação que se referem, mas não se limitam a telefonia, Short Message Service

(SMS), Portal do Candidato, WhatsApp, e-mail pessoal indicado no cadastro, para fins exclusivamente acadêmicos, especialmente relacionado ao Processo Seletivo.

Caso o candidato não deseje que o contato seja estabelecido pela FOA/UniFOA, deverá revogar seu consentimento por meio do endereço eletrônico [dpo@foa.org.br](mailto:dpo@foa.org.br) ou por meio da nossa Central de Relacionamento pelo telefone (24) 3340-8445.

5.4 - O candidato poderá ainda consultar a Política de Privacidade, disponível no site do UniFOA (<https://sites.unifoa.edu.br/politica-privacidade/>) para obter outras informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais.

6 - A FOA/UniFOA poderá disponibilizar Transporte Social Gratuito aos alunos que tenham o perfil indicado para a Bolsa AFA, e neste caso, quando disponibilizado, **sem qualquer custo adicional nas mensalidades**, desde a sua criação, podendo suspender tal serviço quando for necessário e/ou inevitável, sem direito à continuação destes serviços.

7 - Fica o candidato desde já ciente da necessidade do cumprimento do Calendário Nacional de Vacinação e das campanhas nacionais de vacinação sazonal e extraordinárias, indicadas pelo Ministério da Saúde para os profissionais da área de saúde, se responsabilizando pelos riscos que ficará exposto na hipótese de não adesão à recomendação de vacinação, isentando a FOA/UniFOA de qualquer responsabilidade de contaminação nas atividades acadêmicas realizadas durante o Curso.

8 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do UniFOA, ouvida a Mantenedora.

Volta Redonda, 11 de outubro de 2024.

**Ivanete da Rosa Silva de Oliveira**  
Reitora do UniFOA  
Assinado digitalmente